



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

TERMO ADITIVO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC**, com sede na Rua João Basso, 231, Centro, São Bernardo do Campo/SP, inscrito no CNPJ 71.535.520/0001-47, por seus diretores, representando neste ato os **EMPREGADOS** na **EMPRESA**,

e

Nelsi Rodrigues da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob Nº 087.321.928-78, e a **MIROAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.752.654/0001-29, sediada na Avenida do Taboão, 2981 – Taboão - na cidade de São Bernardo do Campo - SP, doravante simplesmente **EMPRESA**, representada através do Estatuto Social e doravante denominada **EMPRESA**:

Celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** referente a **data-base**, estipulando obrigações previstas nas cláusulas seguintes:

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** no período de **01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017** e a data-base em 01 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** registrado perante o **Ministério do Trabalho e Emprego** sob o número **SP002824/2016**, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria dos **TRABALHADORES METALÚRGICOS** com abrangência territorial em São Bernardo do Campo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO REFERENTE A CAMPANHA SALARIAL E DATA-BASE DE 2016

Considerando o **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** firmado em outubro de 2015, sobre as cláusulas sociais e econômicas referentes à data-base de 2015;

Considerando as diversas tentativas de negociação acerca da data-base de 2016 entre a Federação dos Sindicatos Metalúrgicos da CUT no Estado de São – (FEM-CUT/SP) e o **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** – (SINDIPEÇAS); **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FORJARIA** – (SINDIFORJA) e O **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PARAFUSOS, PORCAS, REBITES E SIMILARES NO ESTADO DE SÃO PAULO** – (SINPA), não houve consenso sobre os itens econômicos da pauta;

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

Considerando, entretanto, o impasse das negociações naquele âmbito;

Considerando que as partes neste instrumento reconhecem que a empresa possui condição econômica própria diferenciada que lhe permite o avanço nas tratativas;

Considerando que as partes reconhecem que a melhor solução, neste caso, é a negociação direta entre o Sindicato e a Empresa;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SP002824/2016**, a fim de prorrogar a vigência das cláusulas econômicas, mediante as obrigações referentes à data-base de 2016, aplicável a todos os **EMPREGADOS**, nos termos dos itens abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL

01. AUMENTO SALARIAL

I) Os salários vigentes em 31 de agosto de 2016 serão reajustados em **9,62%** (nove vírgula sessenta e dois por cento), sendo **7% (sete por cento)** a partir de 1º de setembro de 2016, sobre o salário de 31/08/2016 e **2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento)** a partir de 1º de fevereiro de 2017, sobre o salário vigente em 31/01/2017.

II) Esse percentual de **9,62%** (nove vírgula sessenta e dois por cento), será aplicado em sua totalidade até o **TETO salarial de R\$ 8.845,87** (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nas mesmas datas e condições do inciso I.

III) Para os salários superiores ao **TETO de R\$ 8.845,87** (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), serão incorporadas parcelas fixas nos valores de **R\$**

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

619,21 (Seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos) em 01 de setembro de 2016 e R\$ 231,76 (duzentos e trinta e um reais setenta e seis centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2017.

a) Serão compensadas todas as antecipações salariais concedidas, inerentes ao período de 01/09/15 a 31/08/16, exceto os aumentos salariais decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito e término de aprendizagem.

b) Os empregados admitidos a partir de 1º de setembro de 2015 e até 31 de agosto de 2016, que não têm paradigmas, terão o respectivo aumento salarial proporcional ao tempo de serviço, a razão de 1/12 (um doze avos), para fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho.

c) No salário dos admitidos (as) em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual do aumento salarial concedido ao paradigma, até o limite do menor salário da função;

d) Ao empregado (a) com o cargo de diretoria, gerência e equivalente, será aplicada política salarial própria da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – PISO SALARIAL

Os pisos salariais dos trabalhadores (as) abrangidos por esse Acordo Coletivo de Trabalho serão corrigidos em **9,62% (nove vírgula sessenta e dois por cento)**, a partir de 01 de setembro de 2016, cujo valor passa a ser de R\$ 1.842,02 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis lavradas pelas partes em acordos coletivos, protocolos de intenções ou de entendimento, ou qualquer outro documento pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – TAXA NEGOCIAL

Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e conforme deliberado em assembleia geral extraordinária da categoria, a taxa negocial será devida por todos os empregados e na proporção de 4% (quatro por cento) incidente sobre o salário nominal corrigido de novembro de 2016.

A empresa repassará os valores referentes a taxa negocial até o quinto dia após o pertinente desconto na folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais disposições contidas no **Acordo Coletivo de Trabalho** ora aditado, em especial as cláusulas sociais com vigência até **31/08/2017**, salvo condições mais favoráveis aos trabalhadores ajustadas em Acordos Coletivos Específicos e Convenções Coletivas de Trabalho, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: As divergências porventura surgidas na aplicação deste **TERMO ADITIVO** serão dirimidas mediante entendimentos entre a **EMPRESA** e o **SINDICATO**. Em não havendo concordância, serão levadas à apreciação da Justiça do Trabalho, consoante dispõe o artigo 625 da Consolidação das Leis do Trabalho.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO** em 04 (quatro) vias, de igual teor,

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

comprometendo-se a promover o depósito de uma das vias do instrumento perante o MTE- Ministério do Trabalho e Emprego.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2016.

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
Nelsi Rodrigues da Silva
CPF 087.321.928-78

MIROAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Milton de Castro
CPF/MF nº 003.367.428-00

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898